

MENSAGEM  
Nº 276/2007-GAG


Brasília, 24 de outubro de 2007.

Assessoria de Planejamento

L I D O  
Em 30/10/07

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ,

Em 31/10/07.

  
Sâmara Gonçalves Fátima  
Chefe da Assessoria de Planejamento

REQUER DE  
URGENCIA

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa, para fins de aprovação, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Serviço de Limpeza Urbana – SLU a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos Móveis com Prefeituras de diversas cidades localizadas no Estado de Goiás.


De fato, a presente proposta se justifica em razão das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, tendo como objetivo precípuo o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, inclusive por meio da prestação de serviços públicos, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica.


Nesse passo, ao Distrito Federal cumpre ceder o uso de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Serviço de Limpeza Urbana, para auxiliar na coleta de lixo urbana, notadamente em razão da situação precária vivenciada pelos Municípios da Região do Entorno.

À Sua Excelência

Deputado ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A



ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 26/10/07 às
Assinatura 
Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 571/07
FIS. Nº 01 

Ocorre que, por expressa determinação do artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, há exigência de autorização legal para as referidas cessões de uso de bens móveis. Necessária, portanto, a iniciativa legislativa que ora se submete à Alta Casa de Leis do Distrito Federal.

Eis as razões que levam à submissão da iniciativa aos nobres Deputados, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres Deputados protestos do mais elevado respeito e consideração.



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL No 574 / 07
Fls. No 02 Paula

**PL 571/2007**      **PROJETO DE LEI Nº**  
**UTUBRO DE 2007.**  
(Autoria: PODER EXECUTIVO)

*Autoriza o Serviço de Limpeza Urbana - SLU a firmar termo de cessão de uso de bens públicos móveis com prefeituras de cidades localizadas no Estado de Goiás e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com as Prefeituras dos Municípios elencados no Anexo I da presente Lei.

*Parágrafo único.* Os bens móveis cedidos se destinam aos serviços de recolhimento do lixo urbano.

**Art. 2º** O prazo de vigência será estabelecido nos Termos de Cessão de Uso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PL Nº 571/07
FIS. Nº 03 <i>Paula</i>

**ANEXO I - MUNICÍPIOS CESSIONÁRIOS DOS BENS DO SLU**

- I - Abadiânia-GO
- II - Água Fria-GO
- III - Águas Lindas-GO
- IV - Alexânia-GO
- V - Alto Paraíso-GO
- VI - Buritis-GO
- VII - Brazabrantes-GO
- VIII - Cabeceiras-GO
- IX - Cabeceira Grande-MG
- X - Cavalcante-GO
- XI - Cidade Ocidental-GO
- X - Cocalzinho-GO
- XI - Corumbá-GO
- XII - Cristalina-GO
- XIII - Formosa-GO
- XIV - Luziânia-GO
- XV - Mambai-GO
- XVI - Mimoso-GO
- XVII - Niquelândia-GO
- XVIII - Novo Gama-GO
- XIX - Orizona-GO
- XX - Padre Bernardo-GO
- XXI - Planaltina-GO
- XXII - Pirenópolis-GO
- XXIII - Pires do Rio-GO
- XXIV - Santo Antônio do Descoberto-GO
- XXV - Valparaíso-GO
- XXVI - Vila Boa-GO.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 571 107
Fis. No 04 <i>Paulo</i>